

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/08/2020 A 31/08/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,4127	-	6,0173	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,3253	1,4467	1,2292	1,3000	1,2500	1,2500	1,2500	1,2500	1,6667	1,3624	1,2218
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7440	-	1,7000	3,0666	-	3,2170	-	1,3634	1,4022	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	1,8879	-	-	-	-	1,8851	1,9086	-	1,9300
Feijão Comum	3,5000	3,3343	2,9838	3,1107	3,4166	3,2430	3,5833	3,4000	3,1102	3,8333	2,5655
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,6300	0,6900	0,6600	0,6200	0,7600	0,7600	0,7600	0,7600	0,7200	0,7800	0,7600
Soja (3)	1,7708	1,6000	1,7948	1,7490	1,7466	1,7958	-	1,6897	1,6688	1,7765	1,7022
Sorgo	0,4725	0,5175	0,4950	0,4650	0,5700	0,5700	0,5700	0,5700	0,5400	0,5850	0,5700
Trigo	1,0000	1,2500	0,9250	-	-	1,1530	-	1,2150	0,9778	0,9507	0,9160
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/08/2020 A 31/08/2020
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,4753	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,2759	1,2759	1,2000	1,3022	1,5000	1,2759	1,1167	1,2608	1,2759	1,2147	1,2147	1,2147	1,2375	1,2147	1,0400	1,3667
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,9000	2,0500	1,6000	2,7000	2,0000	1,9600	1,7500	2,5334	2,0000	2,3400	2,8000	-	3,7917	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	3,2500	5,0000	-	5,1667	-	-	-	-	5,0346	-	-	-	-	-	3,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0300	-	-	-
Milho em Grãos	0,7800	0,7000	0,8700	0,6600	0,9400	0,7200	0,7700	0,7800	0,7800	0,9000	0,9000	0,7800	0,8000	0,7400	0,9000	0,6700
Soja	-	1,5870	-	1,7752	-	-	1,5952	-	-	-	-	-	1,7930	1,4763	1,3333	1,6717
Sisal – Tipo 2	-	3,3500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,3738	1,3738	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,3794;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,925 e Rio Grande/RS: R\$ 2,000;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 015, DE 16/08/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB